



EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL UFU/PROGRAD/DIRPS Nº 01/2018

Edital de Procedimentos para Comprovação de Renda

PROCESSO SELETIVO – SISU/UFU – Edição 2018-1

A Universidade Federal de Uberlândia (UFU) torna público o edital complementar de seleção de candidatos(as) para ingresso nos Cursos de Graduação da UFU, no primeiro semestre de 2018, por meio do Processo Seletivo SiSU/UFU – primeira edição

DA COMPROVAÇÃO DE RENDA DO CANDIDATO CLASSIFICADO EM VAGAS RESERVADAS DE QUE TRATA O INCISO I DO ART. 3º DA PORTARIA NORMATIVA Nº 18 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1. Candidatos que POSSUEM Cadastro Único – CadÚnico:

- 1.1.1. Candidato oriundo de família de baixa renda tem direito a participar das vagas reservadas modalidade 1 e 2, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, se estiver inscrito no **Cadastro Único** para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), sem a necessidade de inclusão dos documentos listados neste anexo, sendo necessário apenas a inclusão da **FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO- V7** que apresenta o Número de Identificação Social-NIS associado ao candidato, a renda per capita familiar e os componentes do núcleo familiar, caso não tenha a FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO- V7 o candidato poderá emitir uma via no endereço eletrônico http://aplicacoes.mds.gov.br/sage/consulta_cidadao/index.php
- 1.1.2. O candidato de baixa renda que ainda não possuir o Número de Identificação Social-NISCadÚnico deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura Municipal de sua cidade.
- 1.1.3. O candidato só terá sua análise de renda DEFERIDA se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico.

1.2. Candidatos que NÃO possuem Cadastro Único – CadÚnico:

- 1.2.1. O candidato que se enquadrar nos termos da Lei nº 12.799/2013 e não possuir o CadÚnico deverá encaminhar à DIRPS cópia digital da documentação relacionada neste **Anexo I** para comprovar renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio. Todos os procedimentos de comprovação de renda de que trata este Anexo I deverão ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** no Portal PROGRAD (www.portal.prograd.ufu.br), sem necessidade da entrega presencial ou via SEDEX de cópias dos documentos solicitados para essa finalidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



- 1.2.2. Não será recebida, sob qualquer pretexto, documentação para análise de renda por meio dos correios, presencial, por fac-símile (fax) ou por correio eletrônico. O candidato deverá, entretanto, manter os originais dos documentos em seu poder, pois sua apresentação poderá ser solicitada posteriormente pela Universidade Federal de Uberlândia –UFU.
- 1.2.3. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.portal.prograd.ufu.br**, preencher os formulários e fazer o upload dos documentos constantes neste Anexo, para TODOS os membros do Núcleo Familiar.
- 1.2.4. Os documentos deverão estar digitalizados em formato PDF, com tamanho máximo de 2MB por documento.
- 1.2.5. **Núcleo Familiar** entende-se a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade nuclear, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- 1.2.6. A documentação a ser enviada é referente ao próprio candidato e a **TODAS** as pessoas que moram na mesma residência ou que contribuam para a renda daquela família, conforme definição acima.
- 1.2.7. Poderão ser solicitados outros documentos pela UFU, além dos citados neste Anexo, quando persistirem, para a Universidade, dúvidas acerca da composição do Núcleo Familiar ou ainda sobre a renda per capita informada pelo candidato.
- 1.2.8. Para efeitos de comprovação de renda, a documentação comprobatória será referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017. O salário mínimo a ser considerado para a comprovação de renda será referente ao valor no ano de 2017, ou seja, R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
- 1.2.9. Conforme Art. 8º da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, a apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal per capita será realizada em procedimento de avaliação socioeconômica, considerando também indicadores sociais e econômicos complementares ao indicador renda, como, por exemplo, bens patrimoniais (imóveis e veículos), investimentos no mercado financeiro e dinheiro em espécie.
- 1.2.10. Enquadram-se na necessidade de comprovação de renda aqueles candidatos que declaram, em sua inscrição, possuir RENDA FAMILIAR BRUTA mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, ou seja, R\$ 1.405,50 (hum mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) por pessoa e que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica dimensionada pelos outros indicadores supracitados, e que se inscreveram nas modalidades reservadas à candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo.
- 1.2.11. Nas declarações feitas de próprio punho pelos integrantes do Núcleo Familiar do Candidato, para explicar e/ou justificar alguma situação, não será exigido o reconhecimento de firma em cartório, bastando que esta confira com a assinatura do documento de identidade original.
- 1.2.12. O reconhecimento de firma em cartório será, entretanto, exigido, caso o declarante não faça parte do Núcleo Familiar do Candidato.



O modelo de declaração que será aceito está disponível ao final deste Anexo.

- 1.2.13.** O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Anexo I será eliminado e perderá o direito à vaga na UFU, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, e estará sujeito a aplicação das penalidades legais. A UFU poderá, ainda, instaurar processo administrativo para apuração do caso, podendo cancelar, a qualquer tempo, o vínculo do ingressante com a Universidade.
- 1.2.14.** O candidato cuja comprovação de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, ou seja, R\$ 1.405,50 (hum mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) por pessoa, não for aprovada pela UFU poderá interpor recurso, uma única vez, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da publicação do resultado da análise de sua documentação.
- 1.2.15.** O recurso será julgado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar de sua interposição. A interposição contra o resultado do recurso dar-se-á por meio do e-mail: atendimento@dirps.ufu.br ou presencialmente no Setor de Atendimento da Diretoria de Processos Seletivos, localizada na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121 - Campus Santa Mônica – Bloco 1A – Sala 111, Bairro Santa Mônica - 38.408-144 - Uberlândia – MG, de segunda a sexta feira das 9h às 11h e 13h às 16h.
- 1.2.16.** Perderá o direito à vaga o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação da vaga reservada ou que não assinar eletronicamente o formulário de envio da documentação para análise.
- 1.2.17.** O Resultado da Análise de Renda será informado **EXCLUSIVAMENTE** no Portal PROGRAD (www.portal.prograd.ufu.br). A documentação apresentada pelo candidato para comprovação da renda familiar per capita será analisada por profissionais capacitados para a avaliação socioeconômica, indicados pela Diretoria de Processos Seletivos da UFU – DIRPS, e será feita com base nos documentos solicitados neste Anexo I, em conformidade com a Portaria Normativa Nº 18 de 11 de outubro de 2012.

2. PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA:

- 2.1.** Calcula-se a soma dos rendimentos **BRUTOS** auferidos por todas as pessoas do Núcleo Familiar do Candidato, levando-se em conta os meses descrito no item 1.2.8.
- 2.2.** Calcula-se a média mensal dos rendimentos **BRUTOS** apurados após a aplicação do disposto no item 2.1.
- 2.3.** Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item 2 pelo número de pessoas do Núcleo Familiar do Candidato.
- 2.4.** O valor do salário-mínimo a ser considerado para a comprovação da renda refere-se ao ano de 2017, ou seja, R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). A renda familiar bruta per capita de 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos equivale a R\$ 1.405,50 (hum mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), por pessoa.



- 2.5. No cálculo da renda per capita, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas do Núcleo Familiar do Candidato, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis e dinheiro em espécie. **Estarão excluídos do cálculo da renda apenas os valores percebidos a título de:**
- 2.5.1. auxílios para alimentação e transporte;
 - 2.5.2. diárias e reembolsos de despesas;
 - 2.5.3. adiantamentos e antecipações;
 - 2.5.4. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - 2.5.5. indenizações decorrentes de contratos e seguros;
 - 2.5.6. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - 2.5.7. auxílio financeiro advindos de programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 2.6. Para membros declarados na composição do Núcleo Familiar do Candidato que tenham relação de parentesco com o candidato como avós, tios, primos, sobrinhos, cunhados, entre outros, que residam no mesmo domicílio do candidato, poderá ser solicitado documentação que comprove o vínculo de dependência (termo de guarda, tutela ou assemelhados, atestado médico, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência).
- 2.7. Para membros declarados no Núcleo Familiar do Candidato que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, poderá ser solicitada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados, comprovante de residência, atestado médico, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência) e documentação comprobatória da condição de renda da família de origem, quando a UFU julgar necessário.
- 2.8. Para candidatos que residam com outros familiares ou responsáveis, que não são seus pais, será realizado um estudo de caso para verificar a legitimidade das informações prestadas. A UFU poderá solicitar documentos da família de origem e realizar estudos de casos, quando julgar necessário.
- 2.9. Nos casos de guarda compartilhada, considera-se a renda do pai/mãe ou responsável que ficar mais tempo com o filho, e o valor da pensão alimentícia recebida. Se não houver pagamento de pensão alimentícia e o filho ficar em tempo igual com os pais, será considerada a renda de ambos.
- 2.10. Para candidatos solteiros, e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.
- 2.11. Será considerado como independente da família o candidato casado ou que comprovar possuir histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do Núcleo Familiar de origem, anterior ao seu ingresso na UFU.
- 2.12. Quaisquer dúvidas quanto à comprovação de renda deverão ser sanadas preferencialmente por meio do e-mail atendimento@dirps.ufu.br digitando no campo Assunto: Comprovação de Renda. Informe, no corpo do e-mail, a sua dúvida, seu nome completo e curso para o qual está inscrito.

3. PRINCIPAIS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA ANÁLISE DE



RENDA

- 3.1.** Não inclusão dos documentos necessários para análise da renda, conforme normatiza este Anexo I;
- 3.2.** Perda do prazo para inclusão de documentos complementares para conclusão da análise de renda;
- 3.3.** Perda do prazo para interposição de Recurso Administrativo contra o resultado da análise de renda;
- 3.4.** RENDA FAMILIAR BRUTA mensal (per capita) SUPERIOR 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo.

4. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ANÁLISE DE RENDA FAMILIAR BRUTA E CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA

4.1. DOCUMENTOS MÍNIMOS DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

- 4.1.1.** Documento de Identificação (RG ou CNH) do candidato e de TODOS os demais membros do Núcleo Familiar do Candidato maiores de 16 anos;
- 4.1.2.** Cadastro de Pessoa Física – CPF de TODOS os demais membros do Núcleo Familiar do Candidato maiores de 16 anos;
- 4.1.3.** Certidão de Nascimento de TODOS os demais membros do Núcleo Familiar do Candidato menores de 16 anos;
- 4.1.4.** CTPS (a página onde tem a foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato) para TODOS os maiores de 16 anos. Na falta da carteira de trabalho, fazer declaração de ausência da CTPS, com a devida justificativa.

4.2. DOCUMENTOS MÍNIMOS CIVIS:

- 4.2.1.** Certidão de Casamento dos pais ou responsáveis. Caso os mesmos sejam separados ou divorciados legalmente, é necessário apresentar a certidão de casamento com averbação da separação e a sentença judicial, se tiver. Em caso dos pais não terem sido casados ou estejam em situação de separação não legalizada, é necessário enviar uma Declaração de Próprio Punho informando a situação.
- 4.2.2.** Declaração de união estável, quando for o caso;
- 4.2.3.** Certidão de Óbito, caso os pais/responsáveis sejam falecidos.

4.3. DOCUMENTOS MÍNIMOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

- 4.3.1.** Para comprovação de renda será necessário incluir TODOS os documentos abaixo solicitados, conforme a categoria, sendo que, na falta de algum documento, ele deverá ser substituído por uma declaração que explique/justifique a sua falta.

4.3.2. PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- 4.3.2.1.** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (a página onde tem a foto, frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato); ou carnê do INSS com recolhimento



em dia, no caso de empregada doméstica;

4.3.2.2. Contracheques referentes aos meses descritos no item 1.2.8;

4.3.2.3. Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva Notificação de Restituição, quando houver; OU Declaração de ISENTTO, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.a pp/paginas/index.asp>;

4.3.2.4. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

4.3.2.5. Extratos bancários aos meses descritos no item 1.2.8;

4.3.3. PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS:

4.3.3.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada (a página onde tem a foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato);
3.2.2. Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de ISENTTO;

4.3.3.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, quando for o caso;

4.3.3.3. Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR) mais atual, completa com recibo entrega;

4.3.3.4. Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso;

4.3.3.5. Extratos bancários dos meses descritos no item 1.2.8, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

4.3.3.6. Notas fiscais da venda de leite ou da produção agrícola, dos meses descritos no item 1.2.8, quando houver;

4.3.3.7. Outras declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou membro da família, quando for o caso.

4.3.4. PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS (INSS E OUTROS):

4.3.4.1. Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de ISENTTO, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.a pp/paginas/index.asp>

4.3.4.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (a página onde tem a foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato);

4.3.4.3. Extratos bancários dos meses descritos no item 1.2.8;

4.3.4.4. Extrato mais recente do pagamento de benefício; no caso de aposentado ou pensionista pelo INSS os comprovantes podem ser obtidos no endereço eletrônico <https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>



[ml](#)

4.3.5. PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- 4.3.5.1. Comprovantes ou Recibos de serviços prestados: RPA, alvarás ou similares, se houver;
- 4.3.5.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (a página onde tem a foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato);
- 4.3.5.3. Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de ISENTTO, obtida em no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.a pp/paginas/index.asp>;
- 4.3.5.4. Extratos bancários dos meses descritos no item 1.2.8;
- 4.3.5.5. Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), dos meses descritos no item 1.2.8, feita e assinada por Contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- 4.3.5.6. Declaração de Atividade e Renda Mensal;
- 4.3.5.7. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.3.5.8. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.

4.3.6. PARA DESEMPREGADO OU TRABALHADOR DO LAR:

- 4.3.6.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (a página onde tem a foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato); ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
- 4.3.6.2. Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva Notificação de Restituição, quando houver; OU Declaração de ISENTTO, obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.a pp/paginas/index.asp>;
- 4.3.6.3. Declaração de ausência de atividade e renda mensal, conforme modelo ao final deste Anexo;
- 4.3.6.4. Documento de Rescisão do último contrato de trabalho;
- 4.3.6.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 4.3.6.6. Extratos bancários dos meses descritos no item 1.2.8;
- 4.3.6.7. Seguro-Desemprego: comprovante do pagamento, se houver algum recebimento em 2017; este documento pode ser obtido no endereço eletrônico <https://sd.maisemprego.mte.gov.br/sdweb/consulta.jsf>.

4.3.7. PARA ESTAGIÁRIOS/BOLSISTA:

- 4.3.7.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (a página onde



tem a foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato);

4.3.7.2. Comprovantes de recebimento: dos meses descritos no item 1.2.8;

4.3.7.3. Contrato de Estágio: ou Termo de Compromisso de Estágio, acompanhado dos termos aditivos (renovação) que houver dentro do ano de 2017;

4.3.7.4. Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, se houver; OU Declaração de ISENTTO, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.a pp/paginas/index.asp>;

4.3.7.5. Extratos bancários dos meses descritos no item 1.2.8.

4.3.8. PARA MICRO E PEQUENOS EMPRESÁRIOS:

4.3.8.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (a página onde tem a foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato);

4.3.8.2. Comprovantes de pagamento do SIMPLES;

4.3.8.3. Contracheque de pró-labore: dos meses descritos no item 1.2.8;

4.3.8.4. Declaração de faturamento bruto mensal: ano de 2016, assinada pelo contador responsável;

4.3.8.5. Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva Notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de ISENTTO, obtido em no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.a pp/paginas/index.asp>;

4.3.8.6. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega a Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de ISENTTO, obtido em no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.a pp/paginas/index.asp>;

4.3.8.7. Declaração da renda emitida por escritório de contabilidade;

4.3.8.8. Extratos bancários da pessoa física e jurídica dos meses descritos no item 1.2.8.

4.3.9. PARA PENSÃO ALIMENTÍCIA/AJUDA DE TERCEIROS:

4.3.9.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (a página onde tem a foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato);

4.3.9.2. Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, se houver; OU Declaração de ISENTTO, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.a>



pp/paginas/index.asp;

- 4.3.9.3. Extratos bancários dos meses descritos no item 1.2.8;
- 4.3.9.4. Sentença Judicial: com determinação do valor OU DECLARAÇÃO, identificando a natureza da ajuda e o valor equivalente, assinada pela pessoa que fornece a ajuda (para os casos em que não há processo judicial).

4.3.10. PARA RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTOS DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS:

- 4.3.10.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada (a página onde tem a foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato);
- 4.3.10.2. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;
- 4.3.10.3. Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de ISENTOS, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.a> pp/paginas/index.asp;
- 4.3.10.4. Extratos bancários dos meses descritos no item 1.2.8;
- 4.3.10.5. IPTU dos imóveis.

4.3.11. PARA TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL:

- 4.3.11.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (a página onde tem a foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato);
- 4.3.11.2. Declaração de atividade e renda mensal bruta, conforme modelo de Declaração ao final deste Anexo;
- 4.3.11.3. Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, se houver; OU Declaração de ISENTOS, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.a> pp/paginas/index.asp;
- 4.3.11.4. Extratos bancários dos meses descritos no item 1.2.8.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. O candidato cuja comprovação de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, ou seja, R\$ 1.405,50 (hum mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) por pessoa, não for aprovada pela UFU poderá interpor recurso, uma única vez, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da publicação do resultado da análise de sua documentação.
- 5.2. A interposição contra o resultado do recurso dar-se-á por meio do e-mail: atendimento@dirps.ufu.br ou presencialmente no Setor de Atendimento da Diretoria de Processos Seletivos, localizada na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121 - Campus Santa Mônica – Bloco 1A – Sala 111, Bairro Santa Mônica -



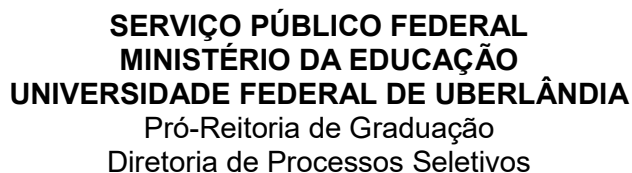
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Processos Seletivos



38.408-144 - Uberlândia – MG, de segunda a sexta feira das 9h às 11h e 13h às 16h.

Uberlândia, 24 de janeiro de 2018.

ARMINDO QUILLICI NETO
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO



Eu,		
RG.	CPF.	Declaro que:

[illegible]

Local _____ Dia _____ Mês _____ Ano _____

Assinatura do declarante, conforme documento de identificação apresentado